



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

DECRETO Nº 093/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Investimento Cultural de Rochedo/MS, no valor de R\$ 57.094,08, para os fins que especifico.

O **Prefeito Municipal de Rochedo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

Considerando que de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário por excesso de arrecadação, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Investimento Cultural de Rochedo/MS, no valor de **R\$ 57.094,08 (Cinquenta e Sete Mil, noventa e quatro reais e oito centavos)** para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

§ 3º. Os recursos previstos deverão seguir os parâmetros exigidos na Lei Federal nº 14017/2020 e observados os tratamentos contábeis emitidos através da Nota Técnica CNM nº 57-A/2020.

Art. 2º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 28 de Outubro de 2020.



Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto nº. 093/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 06.002 Fundo de Investimento Cultural de Rochedo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0007 – DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades do Fundo

33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Inciso III) R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 123 – Outras Transferências da União

Detalhamento: 339 - Recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural (Lei nº 14.017/2020

33.50.43 – Subvenções Sociais (Inciso II) R\$ 13.000,00

Fonte de Recurso: 123 – Outras Transferências da União

Detalhamento: 339 - Recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural (Lei nº 14.017/2020

33.60.45 – Subvenções Econômicas (Inciso II) R\$ 4.094,08

Fonte de Recurso: 123 – Outras Transferências da União

Detalhamento: 339 - Recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural (Lei nº 14.017/2020

Total R\$ 57.094,08

Rochedo/MS, 28 de Outubro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 93 / 2020

Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária do(a) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Credito extraordinario por Excesso de Arrecadação dos recebimentos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural conforme Lei Federal nº 14.017/2020.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 824 de 18/12/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL ROCHEDO- FIC discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	40.000,00
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	13.000,00
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas	
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	4.094,08
	<hr/>
	57.094,08

Valor: **57.094,08 (Cinquenta e Sete Mil, Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos.)**

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

28 de Outubro de 2020.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO